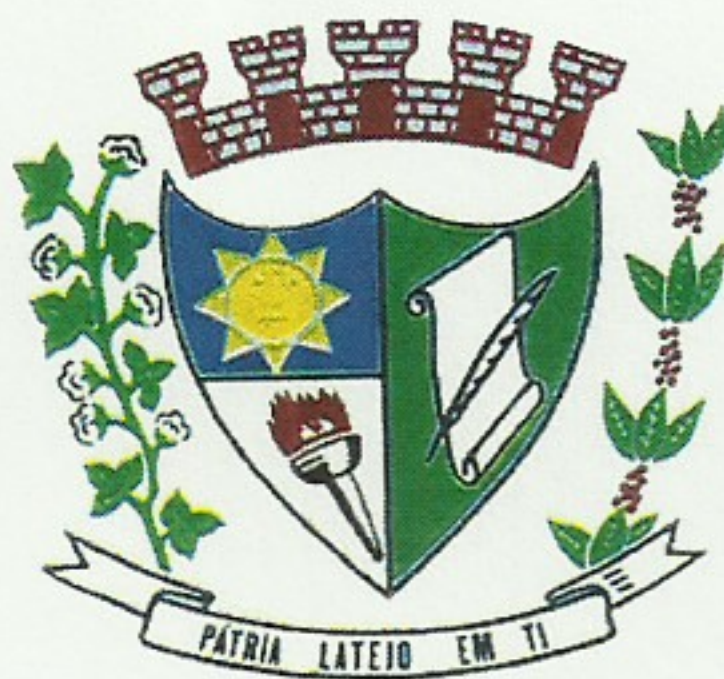




PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
E-mail: diretoriaadm@bilac.sp.gov.br - Site: www.bilac.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32 /2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Contabilidade e Custos, crédito especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

Crédito Especial Suplementar:

0011: Infraestrutura
02.07.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas
1.129: Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sarjetões (SH-649/05/2012)
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 165.232,13
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

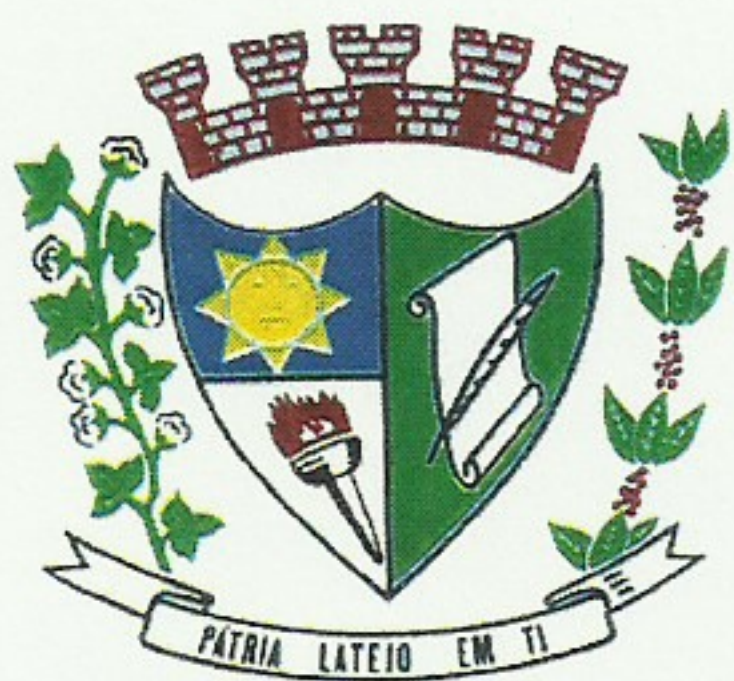
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por anulação, o valor de R\$ 8.696,43 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente à contrapartida, na seguinte funcional programática:

0011: Infraestrutura
02.07.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas
1.037: Obras e Instalações e Vias Públicas
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 8.696,43
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral

Art. 3º A fonte de recurso disponível para criação do crédito especial suplementar, objeto da presente Lei, é o indicado no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação:..... R\$ 165.232,13

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 1.772, de 27 de novembro de 2009, Plano Plurianual - PPA 2010-2013 e na Lei nº 1.886, de 17 de outubro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

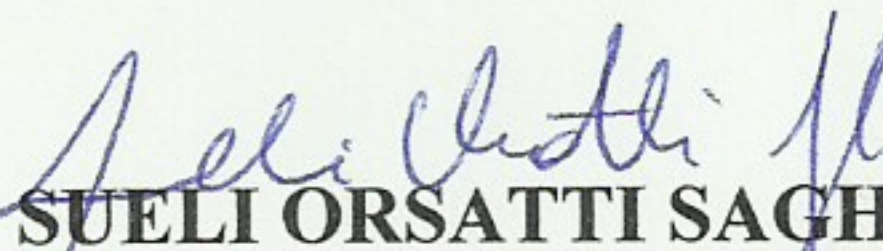
Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
E-mail: diretoriaadm@bilac.sp.gov.br - Site: www.bilac.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 7 de agosto de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal